ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 314 DE 20 DE JULHO DE 1984.

Estabelece normas da Polícia do Bem Estar Público para as áreas Urbanas deste Município, principalmente no que se refere a moralização e aos bons costumes da população.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do artigo 170 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com § 2º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada, neste Município, a Polícia Administrativa do Bem Estar Público, com a finalidade de fiscalizar e fazer cumprir as normas atinentes à moralidade, a comodidade e ao sossego público, nas áreas urbanas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização e policiamento do que se refere esta Lei, serão exercidos por fiscais municipais com base no que disciplina a Lei

nº 053, de 27/12/72 - Código de Posturas do Município, especialmente no Título III - Do Bem Estar Público (artigos 167 à 185) e Cap. VI - Do Funcionamento de Casas e Locais de Divertimento Públicos (artigos 347 à 372).

Art. 2º - Fica determinado pela presente Lei, que o Executivo Municipal proceda uma revisão no licenciamento de todos os locais de divertimento público ora concedidos nesta Cidade, mormente nos bairros periféricos: Roque, Nova Pôrto Velho, Floresta, Tucumanzal, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o fiel cumprimento do que determina a presente Lei, a Polícia do Bem Estar se utilizará do disposto no Título VI da Lei nº 53, de 27/12/72 - Das Infrações e Penalidades (artigos 454 à 483), cabendo ao Executivo Municipal a determinação ou criação de Secretaria competente para a autuação, julgamento e aplicação das sanções previstas aos infratores.

Art. 3º - O Executivo Municipal se incumbirá , dentro de 120 (cento e vinte) dias, de expedir Decreto que regulamenta a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Velho (RO), 20 de julho de 1984.

Horácio Guedes
1.º Vice - Presidente